
CASA DO MENINO DEUS

RELATÓRIO & CONTAS

em 31 de dezembro de 2024



Índice

- I. Balanços em 31 de dezembro de 2024 e 2023;
- II. Demonstração dos Resultados por Naturezas em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023;
- III. Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023;
- IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31 de dezembro de 2024 e 2023;
- V. Anexo (Notas) às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2024:
 - Nota 1. Informação Geral
 - Nota 2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras
 - Nota 3. Principais Políticas Contabilísticas
 - Nota 4. Políticas Contabilísticas, alterações nas estimativas e erros
 - Nota 5. Ativos Fixos Tangíveis
 - Nota 6. Ativos Intangíveis
 - Nota 7. Locações
 - Nota 8. Custo de empréstimos obtidos
 - Nota 9. Inventários
 - Nota 10. Rédito
 - Nota 11. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes
 - Nota 12. Subsídio, doações e legados à exploração
 - Nota 13. Efeitos de alterações em taxas de câmbio
 - Nota 14. Imposto sobre o Rendimento
 - Nota 15. Benefícios dos empregados
 - Nota 16. Divulgações exigidas por outros diplomas legais
 - Nota 17. Outras Informações

I. Balanço em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Activo			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	5.3	29 329,92	33 483,10
Investimentos financeiros	17.3	1 216,15	1 216,15
Total do activo não corrente		30 546,07	34 699,25
Activo corrente			
Inventários		3 229,04	3 005,74
Clientes	17.2	6 516,19	8 502,82
Estado e outros entes públicos	17.2	7 199,91	3 025,99
Diferimentos		171,19	2 032,55
Caixa e depósitos bancários	17.4	839,53	11 811,35
Total do activo corrente		17 955,86	28 378,45
Total do activo		48 501,93	63 077,70
Fundos Patrimoniais e Passivo			
Fundos patrimoniais			
Fundos		68,67	68,67
Resultados transitados		-97 691,90	-67 373,39
		-97 623,23	-67 304,72
Resultado liquido do periodo		-2 911,60	-30 318,51
Total do fundo de capital		-100 534,83	-97 623,23
Passivo			
Passivo corrente			
Fornecedores		22 015,19	28 411,69
Estado e outros entes públicos	17.5	46 852,49	39 972,60
Diferimentos		0,00	0,00
Outras Contas a pagar	17.9	80 169,08	92 316,64
Total do passivo corrente		149 036,76	160 700,93
Total do passivo		149 036,76	160 700,93
Total dos fundos patrimoniais e passivo		48 501,93	63 077,70

II. Demonstração dos Resultados em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

RENDIMENTOS E GASTOS	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Vendas e serviços prestados	10	204 641,66	227 528,41
Subsídios	12	380 039,71	360 957,15
Custo das merc. e das mat. consumidas	9	-46 501,43	-50 305,16
Fornecimento e serviços externos	17.10	-118 063,40	-140 032,05
Gastos com o pessoal	15	-420 677,88	-410 204,35
Outros rendimentos e ganhos	17.12	6 779,66	403,51
Outros gastos e perdas	17.13	-2 374,65	-11 976,91
Resultado antes de depre., gastos de financ. e impostos		3 843,67	-23 629,40
Gastos/reversões de dep. e de amortização	5.6	-4 153,18	-5 474,53
Resultado Operacional		-309,51	-29 103,93
Juros e gastos similares suportados		-2 602,09	-1 214,58
Resultado antes de impostos		-2 911,60	-30 318,51
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		-2 911,60	-30 318,51

III.I Demonstração das alterações nos Fundos Patrimoniais Capital Próprio no período terminado em 31 de Dezembro de 2024

	Fundos	Reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total dos Fundos Patrimoniais
Saldo em 1 de Janeiro de 2024	(1) 68,67	0,00	-67 373,39	-30 318,51	-97 623,23
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Realização do excedente de revalorização					0,00
Aplicação do resultado do exercício anterior			-30 318,51	30 318,51	0,00
Outras alterações reconhecidas nos Fundos Patrimoniais					
	(2) 68,67	0,00	-97 691,90	0,00	-97 623,23
Resultado líquido exercício findo em 31/12/2024	(3)			-2 911,60	-2 911,60
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO					
Outras Operações					
	(4) 0,00	0,00	0,00	0,00	
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	(5 = 1 + 2 + 3 + 4) 68,67	0,00	-97 691,90	-2 911,60	-100 534,83

III.II Demonstração das alterações nos Fundos Patrimoniais Capital Próprio no período terminado em 31 de Dezembro de 2023

	Fundos	Reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total dos Fundos Patrimoniais
Saldo em 1 de Janeiro de 2023	(1) 68,67	0,00	-44 567,24	-22 806,15	-67 304,72
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Realização do excedente de revalorização					0,00
Aplicação do resultado do exercício anterior			-22 806,15	22 806,15	0,00
Outras alterações reconhecidas nos Fundos Patrimoniais					0,00
	(2) 68,67	0,00	-67 373,39	0,00	-67 304,72
Resultado líquido exercício findo em 31/12/2023	(3)			-30 318,51	-30 318,51
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO					
Outras Operações					0,00
	(4) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	(5 = 1 + 2 + 3 + 4) 68,67	0,00	-67 373,39	-30 318,51	-97 623,23

IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa nos períodos terminados em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

RUBRICAS	31/12/2024	31/12/2023
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Recebimento de clientes e utentes	206 628,29	219 025,59
Pagamentos a fornecedores	-169 735,38	-185 651,71
Pagamentos ao pessoal	-429 707,36	-374 987,21
Caixa gerada pelas operações	-392 814,45	-341 613,33
Pagamento/recebimento Imposto s/rendimento	0,00	0,00
Outros recebimentos/pagamentos	384 444,72	345 517,36
Fluxos da caixa actividades operacionais (1)	-8 369,73	3 904,03
Fluxos de caixa das actividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Outros activos	0,00	-91,41
Recebimentos provenientes de:		
Activos fixos tangíveis		
Juros e rendimentos similares	0,00	0,00
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	0,00	-91,41
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos		
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos		
Outras operações de financiamento	-2 602,09	-1 214,58
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)	-2 602,09	-1 214,58
Varição de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	-10 971,82	2 598,04
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes no início do período	11 811,35	9 213,31
Caixa e seus equivalentes no fim do período	839,53	11 811,35

V. Anexo (Notas) às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2024

Nota 1. Informação Geral

Designação da entidade: ***Casa do Menino Deus***

Número de Identificação Fiscal: ***500 877 300***

Sede: ***Rua Agostinho Lourenço, nº325 r/c
1000-010 LISBOA***

A Casa do menino de Deus, adiante designada por associação, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos. Foi fundada na Paróquia de S. João de Deus, pela Conferência Vicentina Menino de Deus. A associação tem como objetivos principais o apoio à infância e juventude. Para realização dos seus objetivos, a associação mantém atividades de estabelecimento de educação pré-escolar e centro de atividades de tempos livres.

Nota 2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Enquadramento

As demonstrações financeiras do exercício foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos registos contabilísticos da entidade e, em todos os seus aspetos materiais, elaboradas em conformidade com as disposições do SNC e respetiva Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 36-A/2011, de 9 de março.

Até 31 de Dezembro de 2011, a entidade elaborou e aprovou, para efeito do cumprimento da legislação vigente, demonstrações financeiras de acordo com o PCIPSS- Plano de Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social, e as Diretrizes Contabilísticas, as quais foram revogadas com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 36-A/2011, de 9 de março. Assim, o exercício findo em 31 de

dezembro de 2012 foi o primeiro exercício em que a Entidade adotou as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, para as Entidades do Setor Não Lucrativo. Desta forma, as demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal (Portaria 105/2011, de 14 de março), vertidos no anexo n.º 10 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de setembro, e de acordo com a estrutura conceptual, normas contabilísticas e de relato financeiro e normas interpretativas.

2.2 Adoção pela primeira vez da Norma Contabilística e de Relato Financeiro – Empresas do Setor não Lucrativo

A transição da Norma Contabilística e de Relato Financeiro – Pequenas Entidades para a Norma Contabilística e de Relato Financeiro – Empresas do Setor não Lucrativo não afetou a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa relatados no presente relatório.

Nota 3. Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

3.1 Bases de Apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF).

3.1.1 Continuidade

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as entidades do Setor Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à capacidade de cumprir os seus fins estatutários.

3.1.2 Regime do Acréscimo (periodização económica)

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura concetual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento), sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas respetivas contas das rubricas “*Devedores e credores por acréscimos*” (Notas 17.4 e 17.11) e “*Diferimentos*” (Nota 17.4).

3.1.3 Consistência de Apresentação

As demonstrações financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante.

3.1.4 Materialidade e Agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes, com base nas demonstrações financeiras.

Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.5 Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.6 Informação Comparativa

Pretende-se, nas demonstrações financeiras, divulgar a informação comparativa com respeito ao período anterior. Respeitando o princípio da continuidade das operações da entidade e procurando que as políticas contabilísticas sejam levadas a efeito de maneira consistente ao longo do tempo, procedeu-se a alterações das políticas contabilísticas, mas as quantias comparativas não foram afetadas pela reclassificação.

3.2 Políticas de Reconhecimento e Mensuração

3.2.1 Ativos Fixos Tangíveis e Intangíveis

Os “*Ativos Fixos Tangíveis*” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e amortizações. O custo de aquisição ou produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem na forma pretendida, não incluindo qualquer estimativa para custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos, em que a entidade possa vir a incorrer.

Os ativos que foram atribuídos a entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao valor comunicado pelo doador.

As despesas subsequentes que a entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridos, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de ser utilizados, pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens, utilizando-se para o efeito as taxas máximas definidas na Portaria 737/81, de 29 agosto para os bens adquiridos antes de 1 de Janeiro de 1989, no Decreto-Regulamentar 2/90, de 12 de janeiro para bens adquiridos entre 1 de janeiro de 1989 e 31 de dezembro de 2009 e no Decreto-Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro para bens adquiridos após 1 janeiro de 2010, que se consideram representarem satisfatoriamente a vida útil estimada dos

bens. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

Grupo de Bens	Taxas
Activos Fixos Tangíveis:	
Equipamento Básico	10,00% a 20,00%
Equipamento de Transporte	20,00% a 25,00%
Equipamento Administrativo	10,0% a 33,33%
Outros Ativos Tangíveis	10,00% a 25,00%
Activos Fixos Intangíveis:	
Softwares	33,33%

Na falta de estimativa para os períodos de vida útil esperada, as taxas de depreciação utilizadas correspondem às que se encontram na tabela anexa ao Decreto Regulamentar nº 25/2009, de 14 de setembro, aplicando-se esta aos bens adquiridos a partir de 01.01.2012.

3.2.2 Fundadores / Beneméritos / Patrocinadores / Doadores / Associados / Membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de Fundadores / Beneméritos / Patrocinadores / Doadores / Associados / Membros encontram-se com saldo no final do período, sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade, estando registados no ativo pela quantia realizável.

3.2.3 Clientes e Outras Contas a Receber

Os “*Clientes*” e as “*Outras Contas a Receber*”, encontram-se registadas pelo seu custo, estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

As “*Perdas por Imparidade*” são registadas na sequência de eventos ocorridos que apontem de forma objetiva e quantificável, através de informação recolhida, que o saldo em dívida não será recebido (total ou parcialmente). Estas correspondem à diferença entre o montante a receber e respetivo valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados.

Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente. No entanto, nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses em relação à data de Balanço, são exibidas como Ativos Não Correntes.

3.2.4 Outros Ativos e Passivos Financeiros

Os *Ativos e Passivos Financeiros* foram reconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL), ou seja, *“ao custo, entendido como a quantia nominal dos direitos e obrigações contratuais envolvidos”*.

3.2.5 Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica *“Caixa e depósitos bancários”* inclui os valores que estão em caixa, os depósitos bancários e outros que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de alterações de valor.

3.2.6 Fornecedores e Outras Contas a Pagar

As dívidas registadas em *“Fornecedores”* e *“Outras Contas a Pagar”* são contabilizadas pelo seu valor nominal.

3.2.7 Fundos Patrimoniais

A rubrica *“Fundos”* constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os *“Fundos Patrimoniais”* são compostos por:

- a) fundos atribuídos pelos sócios da entidade ou terceiros;
- b) fundos acumulados e outros excedentes.

3.2.8 Estado e Outros Entres Públicos

Nos termos do art.º 10º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC):

“1 - Estão isentas de IRC:

- a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*

b) *As instituições particulares de solidariedade social, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas; [Redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro - OE]*

c) *As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.*

2 - *A isenção prevista na alínea c) do número anterior carece de reconhecimento pelo Ministro das Finanças, a requerimento dos interessados, mediante despacho publicado no Diário da República, que define a respetiva amplitude, de harmonia com os fins prosseguidos e as actividades desenvolvidas para a sua realização, pelas entidades em causa e as informações dos serviços competentes da Direcção-Geral dos Impostos e outras julgadas necessárias.*

3 - *A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:*

a) *Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de actividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*

b) *Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*

c) *Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das actividades económicas por elas prosseguidas.*

4 - *O não cumprimento dos requisitos referidos nas alíneas a) e c) do número anterior determina a perda da isenção, a partir do correspondente período de tributação, inclusive.*

5 - *Em caso de incumprimento do requisito referido na alínea b) do n.º 3, fica sujeita a tributação, no 4.º período de tributação posterior ao da obtenção do rendimento global líquido, a parte desse rendimento que deveria ter sido afeta aos respetivos fins."*

Assim, esta rubrica só reconhece os impostos sobre o rendimento sujeitos a retenção na fonte e as contribuições obrigatórias para a Segurança Social.

3.2.9 Imparidade de Ativos Fixos Tangíveis e Intangíveis

Em cada data de relato é efetuada uma revisão das quantias escrituradas dos ativos fixos tangíveis e intangíveis da entidade com vista a determinar se existe algum indicador de que possam estar em imparidade. Se existir algum indicador, é estimada a quantia recuperável dos respetivos ativos, a fim de determinar a extensão da perda por imparidade. Os ativos intangíveis com vidas úteis indefinidas ou ainda não disponíveis para uso, são sujeitos a testes de imparidade com uma periodicidade anual, comparando a sua quantia escriturada com a sua quantia recuperável.

A quantia recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto antes de impostos, que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa, relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que a quantia escriturada do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada, de imediato, na demonstração dos resultados na rubrica de *“Perdas por imparidade”*, salvo se tal perda compensar um excedente de revalorização registado no *“Fundo Patrimonial”*. Neste último caso, tal perda será tratada como um decréscimo de revalorização.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando há evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica de *“Reversões de perdas por imparidade”*. A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de depreciações), caso a perda não tivesse sido registada.

3.2.10 Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a entidade tem: (i) uma obrigação presente (legal ou construtiva), resultante dum acontecimento passado; (ii) é

provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra uma saída de recursos; e (iii) o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tais estimativas são determinadas tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação e são revistas na data de relato, sendo ajustadas quando necessário, de modo a refletir a melhor estimativa nessa data.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são registadas e mensuradas como provisões. Existe um contrato oneroso quando a entidade é parte integrante das disposições de um contrato, cujo cumprimento tem associados custos que não é possível evitar e que excedam os benefícios económicos derivados do mesmo.

É reconhecida uma provisão para reestruturação quando a entidade desenvolveu um plano formal detalhado de reestruturação e iniciou a implementação do mesmo ou anunciou as suas principais componentes aos afetados pelo mesmo. Na mensuração da provisão para reestruturação são apenas considerados os dispêndios que resultam diretamente da implementação do correspondente plano, não estando, conseqüentemente, relacionados com as actividades correntes da entidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

Nos exercícios findos a 31 de dezembro de 2024 e 2023 não ocorreram eventos suscetíveis do reconhecimento de provisões, nem da divulgação de passivos contingentes.

3.2.11 Acontecimentos Subsequentes

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam a data do balanço ("*adjusting events*") são

refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (“*non adjusting events*”) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

Nota 4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas e erros

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

Nota 5. Ativos Fixos Tangíveis

5.1 Bens do domínio Público

As Demonstrações Financeiras não refletem quaisquer efeitos resultantes do usufruto de “*Ativos Fixos Tangíveis*” do domínio público.

5.2 Bens do património histórico, artístico e cultural

A entidade não possui nem usufrui de quaisquer bens do património histórico, artístico e/ou cultural.

5.3 Restantes Ativos Fixos Tangíveis

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS em 31/Dez/2024								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento Administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Outros activos fixos em curso	Total
Activos								
Saldo inicial		233 671,81	35 159,84	0,00	28 643,64	28 575,11	0,00	326 050,40
Aquisições								0,00
Alienações								0,00
Transferências e abates								0,00
Saldo final	0,00	233 671,81	35 159,84	0,00	28 643,64	28 575,11	0,00	326 050,40
Amortizações acumuladas								
Saldo inicial	0,00	200 199,17	35 159,84	0,00	28 643,64	28 564,65	0,00	292 567,30
Depreciações do exercício		4 153,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 153,18
Alienações								0,00
Transferências e abates								0,00
Saldo final	0,00	204 352,35	35 159,84	0,00	28 643,64	28 564,65	0,00	296 720,48
Activos líquidos	0,00	29 319,46	0,00	0,00	0,00	10,46	0,00	29 329,92

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS em 31/Dez/2023								
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento Administrativo	Outros activos fixos tangíveis	Outros activos fixos em curso	Total
Activos								
Saldo inicial		233 671,81	35 159,84	0,00	28 643,64	28 575,11	0,00	326 050,40
Aquisições								0,00
Alienações								0,00
Transferências e abates								0,00
Saldo final	0,00	233 671,81	35 159,84	0,00	28 643,64	28 575,11	0,00	326 050,40
Amortizações acumuladas								
Saldo inicial	0,00	194 724,64	35 159,84	0,00	28 643,64	28 564,65	0,00	287 092,77
Depreciações do exercício		5 474,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 474,53
Alienações								0,00
Transferências e abates								0,00
Saldo final	0,00	200 199,17	35 159,84	0,00	28 643,64	28 564,65	0,00	292 567,30
Activos líquidos	0,00	33 472,64	0,00	0,00	0,00	10,46	0,00	33 483,10

5.4 Propriedades de Investimento

No que concerne às “propriedades de Investimento”, a entidade não possui qualquer bem suscetível de ser reconhecido como tal.

Nota 6. Ativos Intangíveis

A Entidade não reconheceu “Ativos Intangíveis”, quer do Domínio Público, quer Outros Ativos Intangíveis.

Nota 7. Locações

A entidade não detinha quaisquer ativos adquiridos com recurso à locação financeira.

Nota 8. Custo de empréstimos obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são usualmente reconhecidos como gastos à medida que são incorridos. Em 31 de Dezembro de 2024, a entidade não registava financiamentos obtidos.

Nota 9. Inventários

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a rubrica “Inventários” apresentava os seguintes valores:

	Matérias-Primas	
	31/12/2024	31/12/2023
Existência Inicial	3 005,74	2 184,95
Compras	46 724,73	51 125,97
Existência Final	-3 229,04	-3 005,74
Custo Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	46 501,43	50 305,18

Nota 10. Rédito

Para os períodos de 2024 e 2023, foram reconhecidos os seguintes réditos:

	31/12/2024	31/12/2023
Vendas	0,00	0,00
Prestação Serviços	204 641,66	227 528,41
Quotas, Pré Escolar, ATL	204 641,66	227 528,41
Subsídios, doações e outros	380 039,71	360 957,15
Subsídios do Estado e Outros Entes Públicos	359 069,25	349 208,59
Doações e Heranças	20 970,46	11 748,56
Outros rendimentos e ganhos	0,00	0,00
TOTAL	584 681,37	588 485,56

Nota 11. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

No período de 2024, não ocorreram variações relativas a provisões, não tendo sido reconhecidos Passivos contingentes, nem Ativos contingentes.

Nota 12. Subsídios

A 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a entidade tinha na rubrica de “Subsídios,” os seguintes montantes:

	31/12/2024	31/12/2023
Instituto da Segurança Social - Comparticipação	347 885,97	338 531,98
Educação Pré Escolar	254 244,18	244 405,55
Centro Ati.Tempos Livres c/Alimentação	82 051,86	69 423,05
ATL c/Ext. Horário c/Almoço	21 169,05	34 057,37
Autarquia - Junta Freguesia	0,00	0,00
Instituto da Segurança Social - Apoio Excepcional à Família	0,00	0,00
TOTAL	357 465,09	338 531,98

A classificação dos montantes refletidos na rubrica “Subsídios” é realizada de acordo com a NCRF 14 da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (ESNL).

Nota 13. Efeitos de alterações em taxas de câmbio

No período de 2024, não houve necessidade de reconhecer alterações das taxas de câmbio, porque para além do euro, não foi utilizada qualquer outra moeda.

Nota 14. Imposto sobre o Rendimento

Não foi contabilizada qualquer retenção na fonte, por terceiros. A entidade encontra-se isenta de IRC, ao abrigo do artigo 10º do CIRC.

Nota 15. Benefícios dos empregados

Os gastos que a entidade incorreu com os funcionários nos exercícios de 2024 e 2023 foram os seguintes:

	31/12/2024	31/12/2023
Remunerações do Pessoal	341 771,98	330 526,48
Encargos sobre remunerações	75 271,40	73 572,59
Seguro de acidentes de trabalho	2 871,00	2 560,47
Outros Gastos com o Pessoal	763,50	3 544,81
TOTAL	420 677,88	410 204,35

Nota 16. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A entidade não apresenta quaisquer dívidas à Autoridade Tributária em situação de mora.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 411/91, de 17 de outubro, informa-se que a situação da entidade perante a Segurança Social não se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

A entidade não dispõe nem é obrigada a dispor de Revisor Oficial de Contas.

Nota 17. Outras Informações**17.1 Fundadores / Beneméritos / Patrocinadores / Doadores / Associados / Membros**

Nos períodos de 2024 e 2023, não ocorreram variações nas contas em referência.

17.2 Outras contas a receber

Nos períodos de 2024 e 2023, não ocorreram variações nas contas em referência.

17.3 Outros Ativos Financeiros

Nos períodos de 2024 e 2023, o movimento nesta rubrica foi o seguinte:

INVESTIMENTOS FINANCEIROS em 31/Dez/2024		
	Outros Invest. Financeiros	
	FCT	Total
Saldo inicial	1 216,15	1 216,15
Aumentos	0,00	0,00
Diminuições	0,00	0,00
Saldo final	1 216,15	1 216,15

17.4 Caixa e Depósitos Bancários

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a rubrica “Caixa e Depósitos Bancários”, encontrava-se com os seguintes saldos:

	31/12/2024	31/12/2023
Caixa	50,00	2 103,08
Depósitos à ordem	539,53	9 458,27
Outros depósitos bancários	250,00	250,00
TOTAL	839,53	11 811,35

17.5 Estado e Outros Entes Públicos

Nos exercícios de 2024 e de 2023, a rubrica “Estado e Outros Entes Públicos” está repartida da seguinte forma:

	31/12/2024	31/12/2023
Passivo		
Retenção Imposto s/ Rendimento - IRS	2 086,00	3 543,00
Contribuições para a Segurança Social	44 596,27	35 854,02
TOTAL	46 682,27	39 397,02

17.9 Outras contas a pagar

Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, a rubrica “*Outras contas a pagar*” desdobra-se da seguinte forma:

	31/12/2024		31/12/2023	
	n/ corrente	corrente	n/ corrente	corrente
Pessoal				
Remunerações a pagar	0,00	20 197,73	0,00	2 341,53
Outras operações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores por Acréscimos de gastos	0,00	59 971,35	0,00	89 975,11
Outros Credores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	80 169,08	0,00	92 316,64

17.10 Fornecimentos e Serviços Externos

No período de 2024 e de 2023, a repartição dos “*Fornecimentos e Serviços Externos*” foi a seguinte:

	31/12/2024	31/12/2023
Subcontratos	54 576,44	52 234,40
Trabalhos especializados	17 369,63	12 462,50
Vigilância e segurança	2 896,57	944,40
Honorários	4 564,00	22 410,75
Conservação e reparação	1 353,00	2 214,62
Serviços bancários	209,81	251,62
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	4 371,08	3 602,14
Material de escritório	2 395,67	6 647,85
Livros e documentação técnica	0,00	0,00
Eletricidade	5 894,59	3 610,92
Água	4 438,33	3 984,75
Deslocações e estadas	1 196,95	2 290,73
Rendas e alugueres	6 982,68	7 600,56
Comunicação	1 048,89	1 305,32
Seguros	3 296,04	308,81
Limpeza, higiene e conforto	4 535,34	16 672,47
Outros serviços	2 934,38	3 490,21
TOTAL	118 063,40	140 032,05

17.11 Outros Passivos Financeiros

Nos períodos de 2024 e 2023, a entidade não detinha “*Outros Passivos Financeiros*”.

17.12 Outros Rendimentos e Ganhos

A rubrica “*Outros Rendimentos e Ganhos*” encontra-se repartida da seguinte forma:

	31/12/2024	31/12/2023
Rendimentos Suplementares (Donativos)	0,00	0,00
Correções relativas a períodos anteriores	6 729,77	105,41
Outros Rendimentos e Ganhos	49,89	298,10
TOTAL	6 779,66	403,51

17.13 Outros Gastos e Perdas

A rubrica “*Outros Gastos e Perdas*” encontra-se repartida da seguinte forma:

	31/12/2024	31/12/2023
Impostos	49,40	34,43
Outros não especificados	2 325,25	11 942,48
TOTAL	2 374,65	11 976,91

17.14 Acontecimentos após a data de Balanço

Não são conhecidos, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras a 31 de dezembro de 2024.

Após o encerramento do período e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Lisboa, 28 de Março de 2025

O Contabilista Certificado

As Demonstrações Financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pela Direção.

Lisboa, 28 de Março de 2025

A Direção


